

O SR. BENTO DIAS GONZAGA (Para reclamação) — Sr. Presidente estando eu inscrito para discutir o Projeto de lei n.º 154-60, peço licença para ceder meu tempo ao nobre deputado Ciro Albuquerque.

O SR. PRESIDENTE — Continua com a palavra o nobre deputado Ciro Albuquerque, por cessão do nobre deputado Bento Dias Gonzaga, por mais sessenta minutos.

O SR. CIRO ALBUQUERQUE — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, a douta Comissão de Justiça prolatou um parecer bastante exaustivo, procurando fixar o aspecto constitucional da presente proposição e na análise que fez, diz em certo trecho o seguinte:

(Lê) "Consequentemente, não se pode negar que a desapropriação prevista no item II do art. 2.º, e para os fins constantes do projeto de lei n.º 154 de 1960, satisfaz plenamente as exigências constitucionais (arts. 141, § 16 e 147), estando consoante princípio que deverá ser, futuramente, previsto em lei ordinária federal. E nada impede que o Estado, aplicando textos constitucionais vigentes, decreta expropriação por interesse social, como está declarado na Constituição Federal e bem interpretado pela melhor doutrina, promovendo, no interesse de todos e no cumprimento de indeclinável dever a revisão da política agrícola do Estado de São Paulo, como também, o autoriza a própria Constituição Estadual (art. 110, § 1.º, II).

"Artigo 110 — O Estado facilitará a aquisição da propriedade rural aos que quiserem explorá-la por conta própria como pequenos proprietários.

§ 1.º — Para efetivação do disposto neste artigo a lei ordinária prescreverá, entre outras, as seguintes providências:

I — O Estado e os municípios promoverão o aproveitamento das terras de sua propriedade mediante o seu loteamento e concessão a famílias de pequenos agricultores e criadores, dando-se preferência a brasileiros.

II — O Estado promoverá a desapropriação das terras inaproveitadas, a fim de as lotear, de preferência nas regiões de maior densidade demográfica e dotadas de melhores vias de comunicação."

Verifica-se, diante do texto do art. 110, que o Estado dá acentuada prioridade ao aproveitamento das terras de sua propriedade, das terras avulsas, que, na oportunidade em que se redigiu a Constituição, ainda eram bastante expressivas em nosso Estado. Não poderia a Constituição focalizar as desapropriações de propriedade agrícola devidamente organizadas.

As terras inaproveitáveis, que a Constituição preceitua, Srs. deputados, jamais poderiam ser consequentes de empresas agrícolas organizadas ou de fazendas de médias ou extensas áreas do nosso Estado. As terras inaproveitáveis, por certo, dizem respeito a estas extensas áreas onde nem sequer as benfeitorias existentes justificam a denominação de propriedades agrícolas ou de empresas agropastoris.

Não poderia ser de outra forma, pois qual a garantia dos demais proprietários rurais, diante da ameaça constante do texto constitucional de ter de uma hora para outra, de forma inesperada, desapropriadas suas propriedades pelo Estado?

Ora, seria como que uma arma atentatória contra o próprio princípio de segurança dos proprietários, a tirar-lhes o estímulo para que melhor organizem suas propriedades e invertam nas mesmas aquelas benfeitorias indispensáveis à caracterização da empresa agrícola moderna. (Muito bem!)

Se a Constituição preceituasse, no espírito da lei, a desapropriação das propriedades agrícolas, aí, então, o projeto de reforma estaria consoante ao texto da lei. Mas o Estado fala em terras inaproveitadas; a Constituição Estadual fala em terras inaproveitadas e terras inaproveitadas pressupõem as áreas que não são cultivadas, que não estão adstritas a uma propriedade e que figuram apenas nas delimitações das escrituras como tocantes a um proprietário. Estas, sim; mas aquelas terras adjacentes de que se compõe a propriedade rural, mesmo não estando produzindo, Srs. deputados, jamais poderiam ser chamadas de terras inaproveitáveis, porque sabem V. Exas. que todos os agricultores necessitam deixar extensas áreas de suas propriedades em repouso, para que as mesmas readquiram suas fertilidades perdidas, deixá-las em alqueire durante muitos anos, deixá-las em abandono, a fim de que novamente se formem aquelas matas secundárias que foram destruídas pela exploração inicial da terra e cuja exploração agrícola, durante muitos anos seguidos, na queima de matéria orgânica, na queima de humus, deixou a terra de tal forma mineralizada que se há de exigir que ela se cubra novamente de uma manta de matéria orgânica, que as matas propiciam no decorrer dos anos.

E como, Srs. deputados, taxar tais áreas como terras em abandono, terras inaproveitáveis? Não. Estas terras estão sendo recuperadas para a economia agrícola do Estado e da nação. Estas terras estão sendo beneficiadas pelo abandono, porque estão sendo cobertas de vegetação permanente, que impede o efeito nefasto das erosões e que entregam à terra aquela matéria orgânica indispensável para que a mesma retorne a ter vivência, para que nela os micro-organismos passem novamente a existir, para que ela enfim, terra mineralizada e morta, readquira novamente as condições de vida.

Somente os anos poderão propiciar tal milagre e essas terras que estão sendo recuperadas por este abandono, que em verdade constitui recuperação para o patrimônio da nação de áreas de todo perdidas, irão receber o ônus da tributação progressiva, irão sem dúvida ser consideradas áreas inaproveitáveis para efeito de desapropriação!

O SR. BENTO DIAS GONZAGA (Para reclamação) — Sr. Presidente, o nobre deputado Ciro Albuquerque, conhecedor profundo do assunto, brilhante agrônomo, vem, através da sua palavra fácil, através do seu vasto conhecimento, expondo o assunto diante de um plenário completamente vazio. (Não apoiado.) Portanto, Sr. Presidente, requiro uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE — Será atendida a solicitação do nobre deputado Bento Dias Gonzaga. Convido os nobres deputados Bento Dias Gonzaga e Costabile Romano para auxiliarem na chamada para a verificação de presença. É feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença requerida pelo nobre deputado Bento Dias Gonzaga, 35 Srs. deputados. Há número legal. Continua com a palavra o nobre deputado Ciro Albuquerque.

O SR. CIRO ALBUQUERQUE — O projeto de revisão agrícola, portanto, não só não atenta para o que preceitua o Artigo 220 da Constituição Federal como também desfigura o artigo 110 da Constituição Estadual. Na afirmativa da mensagem 52, com que o Sr. Governador encaminhou a este Parlamento o Projeto de lei n.º 154, diz S. Exa. a certa altura: (Lê)

"Assim, o poder público, sem provocar qualquer convulsão social, regulamentará por assim dizer, com o presente projeto, a disposição do Artigo 110 da Constituição Estadual, que consigna precisamente as medidas acima enunciadas."

E dentro deste critério o projeto de lei fixa no seu artigo 1.º: "O Estado incentivará e facilitará a aquisição e exploração econômica da pequena propriedade rural, nos termos desta lei. Parágrafo único — Compreende-se pequena propriedade rural a que possuir área não excedente a 50 hectares, destinada à exploração direta pelo criador ou agricultor". Verificam V. Exas., Srs. deputados, que não é isso que preceitua o Artigo 110 da Constituição Estadual. Antes, pelo contrário, não fixa de forma inelástica a área que deverá condicionar a pequena propriedade rural. O Artigo 110 repete a afirmativa de que o Estado facilitará a aquisição da propriedade rural aos que quiserem explorá-la por conta própria e como pequenos proprietários. Porém, no parágrafo 2.º deixa bem claro que na caracterização da pequena propriedade a lei considerará sua área, localização, objetivo agrícola e valor venal, assim como as condições econômicas do proprietário. Verificam V. Exas. que a Constituição Estadual não fala em limitação de área que defina a pequena propriedade como sendo ideal para a exploração agrícola diretamente pelo agricultor e por sua família. E nem poderia fazê-lo, pois que seria um verdadeiro contra-senso fixar áreas dentro de um critério rígido para um Estado com diversificação de regiões agrícolas, com diversificação de possibilidades econômicas, de densidades demográficas nos mais diferentes centros.

Então o legislador teve o bom senso de interpretar a pequena propriedade na conformidade das condições econômicas que deverão parcelá-las. Assim, no Cinturão Verde da Capital, poderemos aceitar como pequena propriedade rural em condições de propiciar rendimento econômico aos seus proprietários uma área até de 5 hectares e não até 50, porque dentro da localização periférica da Capital pode a família entregar-se à produção de verduras, de legumes, da pequena criação e conseguir a sobrevivência para si e para os seus. Então, a pequena propriedade agrícola, aqui, se afigura como absoluta restrição de área. Se nos deslocarmos para outros centros do Estado, — inclusive Jundiá, terra onde reside o ilustre deputado Bento Dias Gonzaga, ou Piracicaba, seu berço natal, e onde goza de imensa popularidade — ali as condições já são inteiramente diversas. Pois se a exploração é da fruticultura em Jundiá, e da cana-de-açúcar e de cereais e de café em Piracicaba em Jundiá as áreas poderão ser mais reduzidas do que as de Piracicaba. Se nos propusermos a uma viliatização pelo Estado de São Paulo haveremos de encontrar regiões onde a pequena propriedade esteja configurada entre áreas de até 500 hectares.

Verificarão V. Exas., nobres deputados paulistas, que o conceito de pequena propriedade não pode ter este critério rígido que a lei apresenta, critério que se desafeiçoa por inteiro da realidade econômica do nosso Estado. Uma área de 10 hectares nas circunvizinhanças de São Paulo, que é o mercado consumidor do Estado, poderá representar em extensão mais do que uma área de

500 hectares situada nas manchas do glacial, onde a pobreza do solo contrasta e conflita com o poder econômico da gente bandeirante.

A Sra. Conceição da Costa Neves (Com assentimento do orador) — Nobre deputado, o meu aparte tem o sentido de uma indagação. Estou nesta Casa há 14 anos. Sei muito pouco do muito de que tantos sabem. Mas gostaria de saber um pouco mais do que sei e, neste momento, a indagação que vou formular é endereçada a um técnico, V. Exa. é, nesse assunto, um dos poucos técnicos neste plenário, e nada melhor do que saber daqueles que sabem realmente. V. Exa. saberia — esta a minha indagação, e esta minha expressão "saberia" tem um endereço: indagar do autor real dessa reforma agrícola, porque nós sabemos que o Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira não tem a menor capacidade, possivelmente nem para entender, lendo, aquilo que está escrito no Plano... Isso nós sabemos. Ele sabe que eu sei porque não tem entendimento, ainda que apresente um diploma de advogado lá da Faculdade do São Francisco. Ele sabe porque sei que não tem capacidade, apesar desse diploma, para entender aquilo que está escrito na revisão agrícola e, quem quiser desafiar que desafie porque o Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira sabe porque sei. Gostaria que V. Exa. pudesse informar-me dizendo o que sabe.

— E' dado um contra-afarte. O Sr. Presidente faz soar a campainha. São dados apertes anti-regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar a campainha) — Srs. deputados, a Mesa apela à compreensão de todos, para que os debates transcorram normalmente. Está com o aparte a nobre deputada Conceição da Costa Neves.

A Sra. Conceição da Costa Neves — Muito obrigada, Sr. Presidente. Insisto na interpelação que faço a V. Exa., que é um dos poucos técnicos deste plenário neste assunto; V. Exa., dentre os técnicos que conhece, pode informar-nos qual ou quais os autores desse plano? Ainda insisto e repito: sei que o Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Agricultura, não tem capacidade nem para entender o que está escrito nesse plano. Ele sabe porque sei que ele não tem essa capacidade. Ele sabe. Gostaria que V. Exa. me informasse, dado que recebi algumas informações de fontes boas, mas desejo conferir as informações que tenho com aquelas que considero além de boas, porque considero ótimas as que possam vir de V. Exa.

O Sr. Antônio Mastrocola — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. CIRO ALBUQUERQUE — Nobre deputado, desejaria apenas responder ao aparte do nobre deputada Conceição da Costa Neves. A seguir, darei o aparte a V. Exa., com muito prazer.

Nobre deputada, desejo, em resposta às indagações de V. Exa. informar que foi designada uma comissão de técnicos da Secretaria da Agricultura, presidida pelo Sr. Secretário da Agricultura, a fim de estudar e redigir o projeto de revisão agrícola. Todavia, também tivemos conhecimento de que essa comissão reuniu-se uma vez apenas, ou duas vezes, e que o projeto surgiu sem a sua colaboração. Foi o próprio Sr. Secretário da Agricultura que disse isso, em resposta a uma indagação desse teor, que lhe endereecei, baseada na seguinte pergunta: "Esse projeto baseou-se em observações feitas por V. Exa., ou nasceu de estudos sistemáticos, realizados pela Secretaria da Agricultura?"

"Se este projeto é da responsabilidade de sua Secretaria, pode V. Exa. proporcionar a esta Assembléia o conhecimento dos estudos feitos, com a indicação dos técnicos responsáveis por eles? A respeito de projeto de tal importância, esta Assembléia conhece apenas o texto da proposição, que, aliás, não confere com sua ementa, além da justificativa constante da respectiva mensagem do Sr. Governador. Não acha V. Exa. que esses elementos são escassos para esclarecimento do Legislativo, que a respeito não deve orientar-se exclusivamente por opiniões, ainda que muito respeitáveis? O problema é econômico e financeiro. Não acha V. Exa. que soluções desta natureza dependem de demonstrações por assim dizer matemáticas, que nos assegurem a certeza de que não estamos dando um passo em falso, para que possamos assumir a responsabilidade da inovação proposta?"

Esta foi a pergunta que endereeamos a S. Exa., o Sr. Secretário da Agricultura, e cuja resposta, nobre deputada Conceição da Costa Neves, foi de que o assunto deveria ser apressado e que a situação está a urgir a aceleração de tais estudos e a elaboração desta peça para o seu encaminhamento mais rápido, pois que as circunstâncias assim o exigiam, e por isso mesmo é que a Comissão não teve oportunidade de se reunir mais vezes, que os subsídios vieram de fontes outras que não aquelas dos debates desta mesma Comissão.

Esta a informação, nobre deputada Conceição da Costa Neves, que desejaria prestar a V. Exa. em resposta ao aparte com que há pouco acabou de honrar-me.

O Sr. Antônio Mastrocola (Com assentimento do orador) — Admiro-me muito que um deputado, representante do povo paulista, na discussão de uma proposição como esta, venha à tribuna, em aparte a V. Exa., para discutir a pessoa do Secretário da Agricultura e não o mérito da proposição. Na realidade, o Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, muito digno, ilustre e competente Secretário da Agricultura, demonstrou ontem, nesta Casa, frente a todos os Srs. deputados e respondendo a perguntas de técnicos abalizados, como V. Exa., perfeito conhecimento do assunto, tendo recebido dos representantes do povo, no Palácio "9 de Julho", as homenagens devidas a um mogo, no exercício de suas elevadas funções, tem sabido corresponder à confiança com que o distinguiu o Prof. Curvalho Pinto, digno Governador do Estado. Infelizmente, não vi a deputada Conceição da Costa Neves formular perguntas ou refutar as afirmações e os dados técnicos apresentados pelo Sr. Secretário da Agricultura. Na realidade, é do seu feitio, é do feitio da nobre deputada esta forma de defender os seus pontos de vista, arremetendo-se contra as pessoas e deixando de lado aquilo que elas estão pretendendo realizar. E eu, em nome da União Democrática Nacional, partido ao qual pertence também o Sr. Secretário da Agricultura, pergunto agora à nobre deputada Conceição da Costa Neves quais os fatos que S. Exa. conhece que possam desnobrecer a pessoa do eminente Sr. Secretário da Agricultura.

A Sra. Conceição da Costa Neves (Com assentimento do orador) — Não sabia que o Sr. Secretário da Agricultura tinha brágio heráldico para "desnobrecer" para ser desnobrecido. Não sei, não conheço mesmo, mas se tem, que o guarde. Estamos numa era democrática e esse desnobrecimento deve ser linguajar próprio da U.D.N. Como sou e continuo sendo getulista, de tendência trabalhista, ainda que dentro do Partido Social Democrático, não entendo esse desnobrecimento dos brasões...

— (São dados apertes anti-regimentais. O Sr. Presidente faz soar a campainha).

A Sra. Conceição da Costa Neves — Sr. Presidente, V. Exa. deve estar percebendo a demonstração de ignorância do Regimento, também do Regimento, que se diga de passagem. Mas, nobre deputado Ciro Albuquerque, vamos ficar a discutir aqui o desnobrecimento do Sr. José... ah! José Bonifácio? Não. Não estive aqui ontem, como muitos Srs. deputados devem não ter estado. E porque não estive é fato público. Declarei que ia viajar, que ia a Brasília e foi. É direito legítimo que tenho. O ilustre líder da U.D.N., de quando em vez também se ausenta deste plenário, para mágoa nossa, pois deixamos de aprender com S. Exa. tantas coisas preciosas, inclusive terminologias estranhas que, para conhecer, devemos folhear um dicionário. E V. Exa., também, como eu — e neste momento me felicito por não ter estado realmente aqui ontem — fêz ao Sr. Secretário José Bonifácio a mesma pergunta que acabo de fazer a V. Exa., e V. Exa. também não teve a explicação que solicitava. V. Exa. é técnico e eu sou curiosa, e a curiosidade é detalhe de quem quer saber e eu acho que nem todos sabem tanto quanto o líder da U.D.N. nesta Casa, que sale até para fazer transbordar os seus conhecimentos mas V. Exa., que é técnico, não se satisfaz com as respostas que obtive. Vou sugerir ao Sr. Presidente que faça distribuir — se é que ainda não tenha sido distribuído — o debate de ontem. Esse debate deve ser distribuído. Precisamos ler o que o Sr. José Bonifácio falou ontem. A Presidência precisa distribuir o avulso da sessão de ontem para que todos nós passemos, na calma dos nossos gabinetes, tomar conhecimento daquilo, ruído mais do que não disse do que ele disse realmente. Mas V. Exa. que é técnico, que indagou e não teve a resposta que precisaria ter, como devia ter ido, que esperava ter, sabe perfeitamente que naquele plano do Sr. José Bonifácio para o qual ele mandou buscar técnicos da FAO sabe V. Exa., nobre deputado Ciro Albuquerque, que um desses técnicos canadense, homem de extracção agrícola, indagou do Sr. Secretário José Bonifácio sobre a questão do feijão: por exemplo, qual a produção "per capita" porque quando esse técnico da FAO chegou ao Brasil tinha havido aquele grande escândalo do feijão e ele estava impressionado, e indagou a produção de São Paulo "per capita" e dada a produção e o consumo, o técnico verificou que São Paulo não produzia o feijão necessário para seu próprio consumo. Indagou então quais as fontes de origem do restante feijão necessário para a população paulista. O Secretário da Agricultura não soube responder. Esse detalhe era importante para a construção dos fatos. O técnico ficou espantadíssimo de S. Exa. não saber de onde entrava o feijão. Não sei se V. Exa. sabe que nesse setor do abastecimento o Sr. Secretário José Bonifácio levou um tempo enorme. Primeiro, comprou um terreno não há plantas, e custou muito a designar comissão para estudos complementares. O certo é que o técnico se foi sem poder auxiliar pois não havia na Secretaria informações precisas para que desse uma opinião sobre o plano. Depois disso o Sr. Secretário mandou alguns técnicos ao estrangeiro para estudar o problema do abastecimento. Sabe V. Exa. que esses técnicos até hoje não apresentaram relatório dessa viagem? E foi uma viagem curiosa, de 4 ou 6 técnicos, que andaram pelo mundo a estudar o problema do abastecimento. Gastaram algumas